



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS CONSTANTES DO LOTE 1 E DE SEGURO CONTRA TERCEIROS(CF-V Responsabilidade Civil Facultativa) PARA OS VEÍCULOS DO LOTE 2, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

1.3. Fundamentação Legal:Pregão Eletrônico - Lei 10.520/2002, c/c Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº599 de 03 de junho de 2020.

1.4. Tipo:MENOR PREÇO POR LOTE - Lei 8.666/93

1.5. Prazo: 12 (doze) meses;

1.6. Relação dos Veículos e Informações Relevantes:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA: ____

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

1.6.1. LOTE 1: VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES (COBERTURA DE SEGURO TOTAL)

TEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	COMBUST.	COR	ANO/MODELO
1	VW VIRTUS HL AD	LMQ1B69	1172349654	9BWDH5BZ2KP555731	FLEX	BRANCA	2018/2019
2	VW UP TAKE MCV	LSV - 9161	1106738800	9BWAG4128HT839876	FLEX	BRANCA	2016/2017
3	VW JETTA	LQH - 2974	230013120	3VWAE11K8AM146380	GASOLINA	PRETA	2010
4	VW UP TAKE MCV	KRT - 8287	1106742807	9BWAB4122HT539713	FLEX	BRANCA	2016/2017
5	VW UP TAKE MCV	LMK - 3547	1106739822	9BWAG4124HT539700	FLEX	BRANCA	2016/2017
6	VW VOYAGE TL MB 1.6	LMH - 2994	1068138049	9BWDB45U8GT032112	FLEX	BRANCA	2015/2016
7	VW GOL TL MC	KXI - 5857	1068136801	9BWAB45U6GP071793	FLEX	BRANCA	2015/2016
8	VW - GOL 1.6L MB5	LMQ - 1B98	1172358726	9BWAB45U3KT067099	FLEX	BRANCA	2018/2019
9	VW - GOL 1.6L MB5	LMQ - 1C01	1172360593	9BWAB45U1KT067117	FLEX	BRANCA	2018/2019
10	VW - GOL 1.6L MB5	LMQ - 1B71	1172350504	9BWAB45U9KT066992	FLEX	BRANCA	2018/2019
11	VW SAVEIRO CS TL MB	KRI - 7993	1066896418	9BWKB45U5GP056674	FLEX	BRANCA	2015/2016
12	CHEV S10 ADV 2.4 - 4X2 - CD	KZD - 6982	411579665	9BG138GP0BC488008	FLEX	BRANCA	2011
13	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	LQR - 7540	527098655	9BD119707D1104444	FLEX	BRANCA	2012/2013
14	VW GOL CITY MCS 1.6	KQU - 3623	1031590126	9BWAB45U5FT061293	FLEX	BRANCA	2014/2015
15	VW GOL CITY MCS 1.6	LRN - 8354	1031312533	9BWAB45U7FT060761	FLEX	BRANCA	2014/2015
16	VW GOL CITY MCS 1.6	KQU - 3621	1031319775	9BWAB45U3FT060773	FLEX	BRANCA	2014/2015
17	VW GOL CITY MCS 1.6	LRS - 3573	1031591050	9BWAB45UXFT060785	FLEX	BRANCA	2014/2015
18	VW GOL CITY MCS 1.6	KQU - 3622	1031313475	9BWAB45U0FT061329	FLEX	BRANCA	2014/2015
19	VW GOL CITY MCS 1.6	LRS - 3572	1031590649	9BWAB45U7FT061070	FLEX	BRANCA	2014/2015
20	VW GOL CITY MCS 1.6	KQR - 6246	1031310409	9BWAB45U9FT060793	FLEX	BRANCA	2014/2015
21	VW VOYAGE CITY MBS 1.6	LRS - 3574	1032401424	9BWD45U2FT057067	FLEX	BRANCA	2014/2015



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

22	VW GOL 1.0 GIV 4P	LQV - 1625	884568890	9BWCA05W86T139149	FLEX	BRANCA	2006
23	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	KQB 8974	1014581602	9BGJB75Z0EB290172	FLEX	BRANCA	2014/2014
24	VW GOL 1.0 GIV 4P	LVD - 6895	883190664	9BWCA05W16P035191	FLEX	BRANCA	2005/2006
25	VW KOMBI	KZW - 9932	903173220	9BWGF07X86P015075	FLEX	BRANCA	2006
26	VW KOMBI	KZW - 9934	903173689	9BWGF07X36P015100	FLEX	BRANCA	2006
27	FIAT DOBLO TECHNOBRAS	LRA - 6347	596163541	9BD119707D1109190	FLEX	AZUL	2013
28	VW BORA	LKJ - 3343	919830749	3VWSY49M77M618225	GASOLINA	PRETA	2006/2007
29	FIAT UNO	KMW - 5485	943536669	9BD15822786042018	FLEX	BRANCA	2007/2008
30	VW UP TAKE MCV	LSV 9160	1106736181	9BWAG4122HT539710	FLEX	BRANCA	2016/2017
31	VW UP TAKE MCV	KRT - 8290	1106745490	9BWAG4126HT539701	FLEX	BRANCA	2016/2017
32	VW GOL 1.0 GIV	KWO - 3120	199377235	9BWAA05W7AF085044	FLEX	BRANCO	2010
33	VW SAVEIRO 1.6 CS	LTD - 3851	470671203	9BWKB05U8CP201256	FLEX	BRANCA	2012
34	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	LPC - 5779	947639152	9BWCB05W98T119654	F/GNV	BRANCA	2007-2008
35	VW GOL 1.0 GIV	LKZ - 8657	171170172	9BWAA05W8AP053140	FLEX	BRANCA	2009/2010
36	RENAULT LOGAN EXP 1.6	LQM - 5153	491145837	93YLSR7UHCJ211820	FLEX	BRANCA	2012
37	FIAT FIORINO FLEX (cobe)	LUP - 5643	596446047	9BD255049D8975255	FLEX	BRANCA	2013
38	CHERY TIGGO 2.0	KOY - 9196	489578730	LVVDB14B0CD035430	GASOLINA	BRANCA	2011/2012
39	VW GOL CL MC 1.6	LSQ - 8684	1095546594	9BWAB45U4GP105410	FLEX	BRANCA	2016
40	VW SAVEIRO 1.6 CS	KOU - 8158	470556196	9BWKB05UOCP201008	FLEX	BRANCA	2012
41	VW GOL 1.0 GIV	LQH - 8185	468370390	9BWAA05W0DP024137	FLEX	BRANCO	2012/2013
42	VW SAVEIRO 1.6 CS	LQI - 2805	470712260	9BWKB05U6CP201871	FLEX	BRANCA	2012
43	RENAUT JUMPER GREENCAR	KVW - 6449	502258519	935ZCWMNCD2094551	DIESEL	BRANCA	2012/2013
44	VW SAVEIRO 1.6 CS	KXB - 5234	470716711	9BWKB05U6CP201529	FLEX	BRANCO	2012
45	VW GOL 1.0 GIV	KVZ - 5630	468368248	9BWAA05W2DP023250	FLEX	BRANCO	2012
46	VW SAVEIRO 1.6 CS	KWF - 5596	470562382	9BWKB05U6CP201840	FLEX	BRANCO	2012



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA: ____

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

47	VW UP TAKE MCV	LSV - 9179	1106740340	9BWAG4128HT539800	FLEX	BRANCA	2016/2017
48	VW UP TAKE MCV	LSV - 9178	1106738885	9BWAG4127HT535463	FLEX	BRANCA	2016/2017
49	VW GOL 1.0 GIV	KOU - 5865	468367527	9BWAA05W7DP023079	FLEX	BRANCA	2012/2013
50	CHERRY FACE 1.3	KRU - 2594	490606695	9UJDB12BXC002997	GASOLINA	BRANCA	2012
51	FORD COURRIER 1.6 L	LCD - 7848	857639676	9BFNSZPPA5B978629	GASOLINA	BRANCA	2005
52	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX	LPL - 3887	163802416	9BD11920591062243	FLEX	BRANCA	2009
53	PRISMA 1.4 L LT	KVO - 8456	403762901	9BGRP69X0CG271043	FLEX	PRATA	2011-2012
54	CHEVROLET S10 COLINA D 4X4	LLP - 4183	404018203	9BG138JJ0BC493349	DIESEL	BRANCA	2011
55	MITSUBISHI L 200 4X4 GLS OUTDOOR	LPZ - 8781	408063505	93XHNK740CCB84882	DIESEL	BRANCA	2011-2012
56	CHEVROLET COBALT 1.8 LT	KWE - 9444	595652000	9BGJB69Z0EB222712	FLEX	BRANCA	2013/2014
57	CHEVROLET COBALT 1.8 LT	LLY - 7765	595647960	9BGJB69Z0EB224065	FLEX	BRANCA	2013/2014
58	CHEVROLET PRISMA 1.0 MT LT	KPS - 9529	595654762	9BGKS69B0EG195495	FLEX	BRANCA	2013/2014
59	MAHINDRA HWKCD4 2.2	LRA - 9628	598677232	94RAMD4H6DM002726	DIESEL	BRANCA	2013
60	VW VOYAGE 1.6L MB5	LTO-2E30	1177156455	9BWDB45U3KT073546	FLEX	BRANCA	2018/2019
61	VW VOYAGE 1.6L MB5	LUQ-1C94	1177162102	9BWDB45U6KT073332	FLEX	BRANCA	2018/2019
62	VW VOYAGE 1.6L MB5	LMR-4C91	1177157737	9BWDB45U3KT072879	FLEX	BRANCA	2018/2019
63	TOYOTA HILUX CD 4X4 SR	LRT - 3536	344831264	8AJFZ22G6B5017749	DIESEL	BRANCA	2011
64	TOYOTA HILUX CD 4X4 SR	KOB - 9532	344831710	8AJFZ22G7B5017551	DIESEL	BRANCA	2011
65	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	LLM - 9330	328979902	8AJFZ29G9B6119899	DIESEL	PRETA	2010/2011
66	MITSUBISHI L 200 4X4 GL	KNZ - 3085	323061788	93XGNK740BCB77693	DIESEL	BRANCA	2011
67	MITSUBISHI L 200 4X4 GL	LOD - 3329	786503700	93XJNK3402C223267	DIESEL	BRANCA	2002
68	VW GOL 1.0 MC4	LMO3J92	1164813029	9BWAG45U7KT020787	GASOLINA	BRANCA	2018/2019
69	VW SAVEIRO RB MBVS	LPZ9C84	1164815480	9BWKB45U1KPO14480	GASOLINA	BRANCA	2018/2019
70	VW GOL 1.0 GIV	LPQ - 5438	226679241	9BWAA05W8BP025551	FLEX	BRANCA	2010/2011
71	VW SAVEIRO 1.6 CS	KNZ - 5533	329039520	9BWKB05U3BP165619	FLEX	BRANCA	2011



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

72	VW GOL 1.0 GIV	LLF - 3774	226636151	9BWAA05W8BP025355	FLEX	BRANCA	2010/2011
73	VW GOL 1.0 GIV	KOU - 5869	468371460	9BWAA05W1DP023336	FLEX	BRANCA	2012/2013
74	VW SAVEIRO 1.6 CS	LLR - 5964	470346787	9BWKB05U5CP201778	FLEX	BRANCA	2012
75	VW SAVEIRO CS TL MB	KWX - 8602	1067309974	9BWKB45U1GP056221	FLEX	BRANCA	2015/2016
76	VW GOL 1.0 G-IV 4 PORTAS	KWN - 4787	378585312	9BWAA05WXCP032809	FLEX	BRANCA	2011-2012
77	MOTOCICL DAFRA NEXT 250	LTR - 4465	496252291	95VD42F5CDM002032	GASOLINA	PRETO	2012/2013
78	VW VOYAGE 1.6	KYP - 3856	197828876	9BWDB05U6A1210634	FLEX	PRETO	2010
79	VW UP TAKE MCV	KRT-8285	1106740430	9BWAG4128HT539716	FLEX	BRANCA	2016/2017
80	VW GOL TL MC 1.6	KWX - 8484	1067970891	9BWAB45U7GP072399	FLEX	BRANCA	2015/2016
81	VW VOYAGE TL MB 1.6	LMH - 2993	1068138804	9BWDB45UOGT039717	FLEX	BRANCA	2015/2016
82	VW SAVEIRO 1.6 CS	KOU - 8159	470559632	9BWKB05U1CP201499	FLEX	BRANCA	2012
83	VW TL MBS 1.6	LRU - 7870	1038442823	9BWDB45UXFT091323	FLEX	PRETO	2015
84	VW VOYAGE TL MBS 1.6	LME - 7614	1039702179	9BWDB45U3FT091907	FLEX	PRETO	2015
85	VW GOL TL MCS 1.6	KQV - 8457	1038979460	9BWAB45U7FT080105	FLEX	BRANCA	2014-2015
86	VW GOL TL MCS 1.6	LRV - 8322	1039703620	9BWAB45U4FT079994	FLEX	BRANCA	2014-2015
87	VW GOL TL MCS 1.6	LSP - 6794	1038411324	9BWAB45U6FT080127	FLEX	BRANCA	2014-2015
88	VW GOL TL MCS 1.6	LRU - 8197	1038546157	9BWAB45U2FT080190	FLEX	BRANCA	2014-2015
89	MOTO RONDA CBX 250 TWISTER	LVC - 3715	871815222	9C2MC35005R050314	GASOLINA	PRETO	2005
90	HONDA CBX 250 TWISTER	LVB - 3132	871814080	9C2MC35005R051527	GASOLINA	PRETO	2005
91	YAMAHA YS 150 FAZER	LRX - 6417	1031875678	9C6KG0650E0015329	FLEX	BRANCA	2014
92	YAMAHA YS 150 FAZER	LRS - 4326	1031869848	9C6KG0650E0022918	FLEX	BRANCA	2014
93	YAMAHA YS 150 FAZER	KQU - 4274	1031882828	9C6KG0650E0022914	FLEX	BRANCA	2014
94	YAMAHA YS 150 FAZER	KWP - 8125	1031710652	9C6KG0650E0021092	FLEX	BRANCA	2014
95	YAMAHA YS 150 FAZER	KQU - 4238	1031835641	9C6KG0650E0011984	FLEX	BRANCA	2014
96	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	LMR - 8H19	1178529859	9BWKB45U2KP037167	FLEX	BRANCA	2018/2019



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA: ____

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

97	RENAULT KANGOO	LPZ8760	368064212	8A1FC1415CL903101	DIESEL	Branca	2011
98	RENAULT KANGOO AMB	KWY9163	1073831458	8A1FC1605GL858683	FLEX	BRANCA	2015/2016
99	NISSAN MARCH 16	KWY9432	1071147955	94DFCUK13GB102324	FLEX	FANTASIA	2015/2016
100	NISSAN VERSA 1.6	KRL2556	1072019547	94DBCAN17G8112334	FLEX	VERDE	2015/2016
101	VW/ SAVEIRO/AMBULANCIA	QPT1348	1140721000	9BWKB45U9GP016467	FLEX	BRANCA	2005/2006
102	GOL	KNV6898	169327507	9BWAB05U5AT109652	GASOLINA	BRANCA	2009
103	KOMBI	KON4392	365611743	9BWMF07X1CP011156	GASOLINA	BRANCA	2011
104	KOMBI	KOO5255	387492933	9BWMF07X3CP015077	GASOLINA	BRANCA	2011
105	KOMBI	LLO7188	366123220	9BWMF07X7CP011064	GASOLINA	BRANCA	2011
106	KOMBI	LQA4716	366113178	9BWMF07X8CP010196	GASOLINA	BRANCA	2011
107	KOMBI	LRR3754	366296337	9BWMF07X9CP010076	GASOLINA	BRANCA	2011
108	KOMBI	LUL4000	365653136	9BWMF07X2CP012056	GASOLINA	BRANCA	2011
109	PEUGEOT PARTNER AMB	FFZ5286	503394424	8AEGCN6AVCG535738	FLEX	BRANCA	2012
110	PEUGEOT PARTNER AMB	FFZ5292	500250960	8AEGCN6AVCG535267	FLEX	BRANCA	2012
111	PEUGEOT PARTNER AMB	FFZ5284	503394955	8AEGCN6AVCG534472	FLEX	BRANCA	2012
112	KOMBI	KRQ1149	169326390	9BWMF07X3AP009633	GASOLINA	BRANCA	2009
113	GOL	LKZ6284	169327817	9BWAA05W3AP048492	GASOLINA	BRANCA	2009
114	PARATI	KVD8099	169327221	9BWGB05W1AP049664	GASOLINA	BRANCA	2009
115	NISSAN VERSA 1.6	KRL3164	1072221672	94DBCAN17G3111592	FLEX	VERDE	2015/2016
116	NISSAN VERSA 1.6	KRL3165	1072228270	94DBCAN17GB111594	FLEX	VERDE	2015/2016
117	DOBLO	KOO5282	387606874	9BD119609C1087000	GASOLINA	BRANCA	2011
118	VW NOVO GOL TL MCV	LMO-0594	1160600152	9BWAG45U4JT150928	FLEX	BRANCA	2018/2019
119	VW GOL 1.0 L MC4	LTO-5G27	1179477712	9BWAG45U1KT096523	FLEX	BRANCA	2018/2019
120	VW VOLKSBUS 17.210 ONIBUS	DNW - 4713	880085746	9BWRP82W65R529285	DIESEL	BRANCA	2005
121	VW ONIBUS ESCOLAR HD 15.190	LPQ - 7636	229209483	9532882W0AR037267	DIESEL	AMARELA	2010
122	VW ONIBUS ESCOLAR HD 15.190	LLF - 7131	229209785	9532882W2AR037528	DIESEL	AMARELA	2010



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA: ____

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

123	VW ONIBUS 15.190	EUP - 1583	337408955	9532882W1BR157130	DIESEL	AMARELA	2011
124	IVECO CITYCLASS ONIBUS 70C17	KYJ - 9388	498642577	93ZL70C01D8442016	DIESEL	AMARELA	2012-2013
125	IVECO CITYCLASS ONIBUS 70C17	KVV - 8441	498639886	93ZL70C01D8442043	DIESEL	AMARELA	2012-2013
126	FORD CAMINHAO/CARGO 816 S	LUP - 5701	993600115	9BFVEADS7DBS51929	DIESEL	BRANCA	2013
127	FORD CAMINHAO/CARGO 816 S	KPW - 4666	993595421	9BFVEA0S8DBS48876	DIESEL	BRANCA	2013
128	VW ONIBUS ESCOLAR HD 15.190	KZA - 4715	593301650	9532E82W4ER403343	DIESEL	AMARELA	2013-2014
129	IVECO CITYCLASS ONIBUS 70C17	LRV - 4436	1047662296	93ZL68C01E8459708	DIESEL	AMARELA	2014
130	IVECO CITYCLASS ONIBUS 70C17	KQV - 7058	1038183178	93ZL68C01E8462571	DIESEL	AMARELA	2014
131	IVECO CITYCLASS ONIBUS 70C17	KQV - 7059	1038183810	93ZL68C01E8462531	DIESEL	AMARELA	2014
132	CITROEN MICROONIB / JUMPER M3SM 23S	LQT - 7674	.00538353333	935ZBWMMBD2098006	DIESEL	BRANCA	2012-2013
133	PEUGEOT BOXER VAN	KXC6254	999476920	936ZCWMCE2123453	DIESEL	Branca	2013/2014
134	PEUGEOT BOXER VAN	KXD3937	218706804	936ZCXMNCA2047793	DIESEL	Branca	2009
135	RENAULT MASTER AMB	KON3144	360446981	93YADCUH6AJ452375	DIESEL	BRANCA	2011
136	FIAT DUCATO AMB	LQA3110	361668511	93W245G34B2055212	DIESEL	BRANCA	2011
137	MICROONIBUS VW	LNQ7206	771093993	9BWFD52R61R118760	DIESEL	BRANCA	2001
138	VW/AMAROCK AMBULANCIA	LSR9110	1096463196	WV1SD42H5GA006247	DIESEL	BRANCA	2015/2016
139	VW/AMAROCK AMBULANCIA	KRR6294	1096466276	WV1SD42H5GA006216	DIESEL	BRANCA	2015/2016
140	VW/AMAROCK AMBULANCIA	KRR6297	1096467140	WV1SD42H5GA006138	DIESEL	BRANCA	2015/2016
141	VW/AMAROCK AMBULANCIA	KRR6296	1096466799	WV1SD4H5GA006598	DIESEL	BRANCA	2015/2016
142	RENAULT MASTER VAN	LPZ8761	368068935	93YADCUD6CJ956083	DIESEL	BRANCA	2011
143	FIAT DUCATO ENGESIGMIC	LTW3G90	1216038691	3C6EFVEK5KE546872	DIESEL	BRANCA	2019
144	VW/SAVEIRO/CD CROSS MA	LTY1H83	1203512343	9BWJL45U7LP015255	FLEX	BRANCA	2019/2020
145	VW/SAVEIRO/CD CROSS MA	LTY1T12	1203509313	9BWJL45U3LP013888	FLEX	BRANCA	2019/2020
146	VW/GOL 1.6L MB5	LTY6E36	1214663378	9BWAB455U9LT077170	FLEX	BRANCA	2019/2020
147	VW/GOL 1.6L MB5	LUA4A88	1214672318	9BWAB45U0KT097581	FLEX	BRANCA	2019



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

148	VW/SAVEIRO/CD CROSS MA	LUE1F65	1203515054	9BWJL45U5LP013598	FLEX	BRANCA	2019/2020
149	VW/GOL 1.6L MB5	LUI3G44	1214673616	9BWAB45U2LT077527	FLEX	BRANCA	2019/2020
150	VW/GOL 1.6L MB5	LUM4D88	1214671311	9BWAB45U6LT077403	FLEX	BRANCA	2019/2020
151	VW/GOL 1.6L MB5	LUQ3F40	1214669589	9BWAB45U1LT077146	FLEX	BRANCA	2019/2020
152	FIAT/DUCATO AMB	RJT0F39	1225311680	3C6EFVEK9KE562220	DIESEL	PRATA	2019
153	VW/GOL 1.0 MC4	RIP0E75	1221618781	9BWAG45U2LT055853	FLEX	BRANCA	2019/2020
154	RENAULT MASTER L2H2MNPMP	RJF0G09	01228194332	93YMAFEXCLJ284565	DIESEL	BRANCA	2019/2020
155	RENAULT MASTER1 REV AMB	RJS0G22	01227763058	93YMAFEXALJ140741	DIESEL	BRANCA	2019/2020
156	RENAULT MASTER1 REV AMB	RJL0H33	01226950075	93YMAFEXALJ289152	DIESEL	BRANCA	2019/2020
157	VW VOYAGE TRENDLINE 1.6	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			FLEX	BRANCA	2020
158	VW VOYAGE TRENDLINE 1.6	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			FLEX	BRANCA	2020
159	VW VOYAGE TRENDLINE 1.6	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			FLEX	BRANCA	2020
160	VW VOYAGE TRENDLINE 1.6	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			FLEX	BRANCA	2020
161	FIAT DOBLO 1.8	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			FLEX	BRANCA	2020
162	VW SAVEIRO ROBUST1.6 8V CD	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			FLEX	BRANCA	2020
163	VW AMAROK SE/CD 2.0 16V	VEÍCULO 0KM – NÃO LICENCIADO – PROC 20784/2018 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			DIESEL	BRANCA	2020

1.6.2. LOTE 2 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COBERTURA DE SEGURO CONTRA TERCEIROS)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	COMBUST.	COR	ANO/MODELO
1	VW 13.180 EURO 3 WORKER	LPA - 9320	932089470	9BWB172S58R801761	DIESEL	BRANCA	2007/2008
2	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KPP - 0835	932090672	9BWB172S28R801796	DIESEL	BRANCA	2007/2008



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

3	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KZE - 3021	230888550	9533172S2AR051252	DIESEL	BRANCA	2010
4	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KZE - 3023	230885560	9533172S6AR050122	DIESEL	BRANCA	2010
5	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KZD - 3603	230884911	9533172S6AR049813	DIESEL	BRANCA	2010
6	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KZE - 3025	230892884	9533172S3AR049512	DIESEL	BRANCA	2010
7	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KZE - 3024	230891489	9533172S9AR051054	DIESEL	BRANCA	2010
8	FORD TANQUE CARGO 1722	KVO - 3543	337959625	9BFYEAXV9CBS90197	DIESEL	BRANCA	2011/2012
9	VW - 8.150E DELIVERY	KQJ - 3581	933143354	9BWA952P97R727375	DIESEL	BRANCA	2007
10	VW TANQUE 13.180 EURO3	LPD - 3427	952828235	9BWB172S18R802938	DIESEL	BRANCA	2007/2008
11	VW 15.190 WORKER	KQQ - 5844	1014718071	9533E7236DR356304	DIESEL	BRANCA	2013
12	VW 24.280 CRM 6X2	KQS - 5706	1022867986	953658245DR351106	DIESEL	BRANCA	2013
13	VW 24.280 CRM 6X2	LRT - 7791	1034905799	953658247DR351494	DIESEL	BRANCA	2013
14	13.190 WORKER	LRM - 7174	1016936696	9533E7237ER421131	DIESEL	BRANCA	2014
15	15.190 WORKER	LRI - 9854	1014720742	9533E7232DR353870	DIESEL	BRANCA	2013
16	17.280 CRM 4X2	LMD - 1439	1022058247	953658241ER423419	DIESEL	BRANCA	2014
17	VW ONIBUS BUSSCAR SUP M SS U	KMS - 9873	741903350	9BWY2TJB3YRY06281	DIESEL	BRANCA	2000
18	HYUNDAI HR 2.5 LONG STD GL	LLF - 5620	228086060	KMFZBX7HAAU632485	DIESEL	BRANCA	2010/2010
19	HYUNDAI HR 2.5 LONG STD GL	KYI - 4352	228062144	KMFZBX7HAAU632906	DIESEL	BRANCA	2010/2010
20	VW 17.190 WORKER	KQS - 8499	1024738644	9533E8240DR346222	DIESEL	BRANCA	2013
21	GMC 14-190	KMS - 2329	686186931	9BG774NJWVC000136	DIESEL	BRANCA	1997/1998
22	VW 13.190 WORKER	KPR - 9606	594677645	9533E7239DR354062	DIESEL	BRANCA	2013
23	RENAULT MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	LQJ - 4733	480385955	93YBDC1G6DJ355615	DIESEL	BRANCA	2012/2013
24	RENAULT MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	LQJ - 4734	480387532	93YBDC1G6DJ355831	DIESEL	BRANCA	2012/2013



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA: ____

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

25	VW TANQUE COMBOIO 15.180 EURO3 WORKER	LPS - 2094	255704453	9533172S2AR056418	DIESEL	BRANCA	2010
26	FORD CARGO 2422 - E MEC OPERACIONAL - PRANCHA	LPS - 3747	257741500	9BFYCEHV0BBB60998	DIESEL	BRANCA	2010/2011
27	HYUNDAI HR 2.5 LONG STD GL	KVW - 4484	228059097	95PZBN7HPBB022419	DIESEL	BRANCA	2010/2011
28	VW 15.190 WORKER	KQB - 9101	1014691106	9533E7230DR355987	DIESEL	BRANCA	2013
29	VW 13.180 EURO 3 WORKER	LKL - 8998	932087647	9BWB172S88R801771	DIESEL	BRANCA	2007/2008
30	VW 8.160 WORKER	LMC - 4364	1285158102	9531M52P1ER415178	DIESEL	BRANCA	2013/2014
31	VW 24280	KQU - 7755	1033895170	9536658241DR351118	DIESEL	BRANCA	2013
32	GMC 6100	KMS - 7467	717124622	9BG343NA0XC001636	DIESEL	BRANCA	1999
33	VW 8.160 DRC 4X2	KYN - 6877	519393120	9531M52P8CR244524	DIESEL	BRANCA	2012
34	VW 8.120 EURO 3	LUW - 8529	896874478	9BWA452R16R625227	DIESEL	BRANCA	2006
35	FORD CARGO 1319 BASCULANTE	LQH - 9336	468259317	9BFXEB1B3DBS10023	DIESEL	BRANCA	2012/2013
36	FORD CARGO 815N	KOU - 5818	468256822	9BFVCE1N1CBB03479	DIESEL	BRANCA	2011/2012
37	FORD CARGO 712	LLR - 4506	468153772	9BFVCAC99CBB03237	DIESEL	BRANCA	2011/2012
38	FORD CARGO 712	LQH - 8111	468258515	9BFVCAC93CBB03234	DIESEL	BRANCA	2011/2012
39	VW 13.190 WORKER BASCULANTE	LRI - 8181	1225095732	9533E7237ER441010	DIESEL	BRANCA	2014
40	VW 13.190 WORKER BASCULANTE	KQB - 7785	1225094965	9533E7235ER443872	DIESEL	BRANCA	2014
41	VW 13.190 WORKER BASCULANTE	LRI - 8182	1225096305	9533E7238ER444076	DIESEL	BRANCA	2014
42	HYUNDAI HR 2.5 LONG STD GL	LLF - 5565	228055733	KMFZBX7HAAU632481	DIESEL	BRANCA	2010/2010
43	VW 8.160 DRC 4X2	LRO - 7879	1022768503	9531M52P6ER427228	DIESEL	BRANCA	2014
44	VW 17.280 CRM 4X2	KQS - 4465	1022057879	953658246ER423870	DIESEL	BRANCA	2014
45	VW 8.160 WORKER	LRM - 1981	1275100349	9531M52P4ER416194	DIESEL	BRANCA	2013/2014



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA: ____

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

46	VW 13.190 WORKER	KXL - 8083	1016999450	9533E7238ER421025	DIESEL	BRANCA	2014
47	VW 17.190 WORKER	LMC - 4242	1275103437	9533E8246DR344538	DIESEL	BRANCA	2013
48	VW 15.190 WORKER	LRI - 9852	1014719787	9533E7236DR355556	DIESEL	BRANCA	2013
49	VW 13.190 WORKER	LRM - 7253	1016996672	9533E7232ER421232	DIESEL	BRANCA	2014
50	VW 17.190 WORKER	LMD - 5066	1026300506	9533E8241DR323693	DIESEL	BRANCA	2013
51	RENAUT MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	LQJ - 4737	480390967	93YBDC1G6DJ356222	DIESEL	BRANCA	2012-2013
52	VW 17.190 WORKER	LUP - 6138	1028201637	9533E8249DR344694	DIESEL	BRANCA	2013
53	VW 17.190 WORKER	LRM - 7787	1017254548	9533E8240DR344499	DIESEL	BRANCA	2013
54	VW 8.160 WORKER	LRM - 3169	1285155782	9531M52P5ER407018	DIESEL	BRANCA	2013/2014
55	VW 17.190 WORKER	LMD - 2131	1022778355	9533E8243DR345131	DIESEL	BRANCA	2013
56	VW 13.180 EURO 3 WORKER	KZE - 3022	230889476	9533172S5AR051925	DIESEL	BRANCA	2010
57	HYUNDAI HR 2.5 LONG STD GL	LLF - 5631	228090962	95PZBN7HPBB023615	DIESEL	BRANCA	2010/2011
58	RENAUT MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	LQJ - 4736	480389802	93YBDC1G6DJ355726	DIESEL	BRANCA	2012/2013
59	VW BASCULANTE 15.180	LPH 3336	991422040	9BW7682329R907463	DIESEL	BRANCA	2008/2009
60	VW 17.190 WORKER	LRM - 1993	1275105332	9533E8241DR344804	DIESEL	BRANCA	2013
61	VW 8.160 WORKER	KZM - 5284	1016526307	9531M52P7ER405934	DIESEL	BRANCA	2013/2014
62	HYUNDAI HR 2.5 LONG STD GL	LLF - 5605	228079250	KMFZBX7HAAU632474	DIESEL	BRANCA	2010/2010
63	RENAULT MASTER CC 2.5 DCI CAR ABERTA	LQJ - 4735	480388733	93YBDC1G6DJ387127	DIESEL	BRANCA	2012/2013
	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	RENAVAN		
64	CATERPILLAR	TRATOR DSE - CONJUNTO FRONTAL ESTEIRA	1996	280000120	9RG003447		
65	CATERPILLAR	TRATOR PÁ MECANICA	1996	280000121	924F/4YN00466		
66	HUBER WARCO	TRATOR MOTONIVELADORA PATROL HW 1402B	1986	280000112	10751		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

67	BOMAG	VIBROACABADORA / ESTEIRA VDA 400	2014	280000212	SERIE 0114031299
68	LS.10	ROLO COMPACTADOR	2014	280000210	SERIE 11791
69	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDOM TRAÇÃO 4X4	2005-2006	280000136	6A406BMC4W0342
70	CASE	CARREGADEIRA COMPACTA CASE	2007	280000152	N7M457725
71	CASE	CARREGADEIRA COMPACTA CASE	2007	280000153	N7M463258
72	CASE	CARREGADEIRA COMPACTA CASE	2007	280000154	N7M463322
73	LIUGONG	ROLO COMPACTADOR	2010	280000164	30D0439091888
74	JCB	ESCAVADEIRA JCB	2014	28000020	SORJS20CCE1633799
75	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000209	9B9214T14EBDT4117
76	LIUGONG	ESCAVADEIRA CLG 915	2010	-	CLG00915AAW017002
77	NEW HOLLAND	MOTO NIVELADORA New Holland	2014	280000211	HBZN0140HEAF04207
78	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000202	9B9214T14EBDT4116
79	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E	2012	250000301	1BM5075EVC0001297
80	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E	2012	250000300	1BM5075EAC0001298
81	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075E	2012	250000299	1BM5075EHC0001286
82	XT870	RETRO-ESCAVADEIRA CUMMINS XCMG	2011	250000290	108201208
83	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA 3C - JCB 4X4 - AR COND	2012	250000298	9B9214T54CBDT4743
84	Random	RETRO-ESCAVADEIRA 3C - RANDOM 4X4 - AR COND	2014	250000327	9AD406AELE0005799
85	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRAS D150 XLT NOVO	2013	250000323	HBZN150BLDAC00318



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº: 7806/2020

FOLHA: ____ RUBRICA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

86	VOLVO	MOTONIVELADORA MOD. G930 SOBRE RODAS PNEUMATICAS	2013	250000325	VCE0G930L00502642
87	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000206	9B9214T14EBDT4110
88	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000207	9B9214T14EBDT4112
89	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000203	9B9214T14EBDT4115
90	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000208	9B9214T14EBDT4111
91	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000200	9B9214T14EBDT4128
92	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000204	9B9214T14EBDT4114
93	JCB	RETRO-ESCAVADEIRA JCB	2014	280000205	9B9214T14EBDT4113



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais do Município de Nova Friburgo está com seu término previsto para 19/10/2020, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos, visando manter a frota municipal segurada e, dessa forma, manter seus bens patrimoniais resguardados de eventuais sinistros que possam acontecer.

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se também pela necessidade da cobertura de seguro total e contra terceiros e/ou responsabilidade civil facultativa e/ou acidentes por passageiro para a frota de propriedade do Município, cujos veículos circulam constantemente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e às consequentes indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da instituição e a terceiros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público, bem como evitar ou minimizar a ocorrência da PMNF servidores da instituição e a terceiros. Também serão, porventura, segurados os veículos de propriedade de terceiros, mas que, por força de cláusula de contrato ou de convênio, caiba ao Município de Nova Friburgo a responsabilidade da contratação da cobertura de seguro, ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, art. 3º II

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1A contratada obriga-se a dar **COBERTURA TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO LOTE 1 e COBERTURA CONTRA TERCEIRO (CF-V Responsabilidade Civil Facultativa) PARA OS VEÍCULOS DO LOTE 2.** Assistência 24h (vinte e quatro horas) 7 (sete) dias por semana.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

4.2 Deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme o Termo de Referência e oferecer cobertura também para:

4.2.1 Cobertura abrangente: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

4.2.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.2.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;

4.2.4 Raio e suas consequências;

4.2.5 Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.2.6 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;

4.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.2.8 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.2.9 Granizo;

4.2.10 Responsabilidade Civil Facultativa:

4.2.10.1 Danos Materiais de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.2.10.2 Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.2.10.3 Danos Morais: cobertura de até R\$ 50.000,00;

4.2.10.4 Acidentes pessoais de passageiros (APP – Morte ou invalidez) de até R\$ 50.000,00 por indivíduo;

4.2.10.5 Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 50.000,00 por indivíduo;

4.2.11 Cobertura adicional gratuita de franquia para para-brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 4.2.12** Cobertura adicional gratuita de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por 10 (dez) dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos compatível com o objeto do sinistro e previsão de serviços de táxi quando necessário;
- 4.2.13** Valor de cobertura: 100% do valor de referência da tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br/>) para veículos pertencentes à Frota Municipal, constantes no Lote 1 e seguro contra terceiros (CF-V Responsabilidade Civil Facultativa) para os veículos do Lote 2;
- 4.2.14** Veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.
- 4.2.15** Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).
- 4.2.16** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo – RJ.
- 4.2.17** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.2.19** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.2.20** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.2.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.22** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.2.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo obriga-se a:

- 5.1.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 5.1.2.** Comunicar à SEGURADORA, assim que souber a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.1.4.** Supervisionar a execução do contrato.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6. DO AVISO DE SINISTRO:

- 6.1. A contratada deverá colocar à disposição do Município de Nova Friburgo, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 6.2. A central de comunicação poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 6.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de (3)três horas após o aviso de sinistro.

7. DO ENDOSSO:

- 7.1. Caso o contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de supressão e/ou acréscimo.
- 7.2. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e deverão ser processadas pela seguradora, mediante autorização do setor responsável pelo contrato.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 7.3. A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.
- 7.4. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro.

8. DA FRANQUIA

- 8.1. A franquia considerada será de, no máximo, 4 (quatro) % do valor do veículo segurado conforme Tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br/>) ou, para os veículos que não constem da referida tabela, deverá ser observado o mesmo percentual máximo, utilizando-se como referência os valores constantes da tabela Via Consulti (<https://www.viaconsulti.com.br>), observando-se, no entanto, o seguinte:
- 8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 8.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Nova Friburgo - RJ, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.
- 8.1.3. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado o seguinte:
- 8.1.4. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 8.1.5. De acordo com a análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.
- 8.1.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 8.1.7. Em caso de sinistro, sem culpa de agentes da PMNF, e terceiro for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:
- 8.1.7.1. Se o terceiro possuir seguro, o mesmo deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

8.1.7.2. Se o terceiro não possuir seguro, a seguradora deverá arcar com a franquia.

9. DOS PRAZOS:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação;
- 9.2. Caberá à contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las a Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho, através do e-mail apoiosmilpmnf@gmail.com ou infralog@pmnf.rj.gov.br e o mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículo, classe de bônus, etc;
- 9.3. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 03 (três) horas;
- 9.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro, pelo contratante.
- 9.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

10. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

- 10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à PMNF, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta, em dias úteis, na Avenida Alberto Braune, Centro, Nova Friburgo, RJ
- 10.2. A vistoria dos veículos constantes do Termo de Referência será acompanhada por servidor da PMNF, e deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (22) 2525-9201 da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.
- 10.3. O prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48 horas antes da vistoria a ser realizada e esta só poderá acontecer até o quinto dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço por parte dos licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

- 10.4. As empresas licitantes que optarem pela realização da vistoria deverão apresentar no dia do certame a **Declaração de Vistoria – Anexo II do Termo de Referência**, que será assinada por servidor especificamente designado pela Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.
- 10.5. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.
- 10.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a PMNF poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da PMNF.
- 11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PMNF, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a trinta dias do aviso de sinistro de que trata o item 6 deste instrumento.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela PMNF e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

13.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do presente serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, através de comissão formada pelos servidores relacionados abaixo, que serão posteriormente nomeados através de ordem de serviço na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA VELLOSO	200.0228	GESTOR DE CONTRATO
BRUNO PINEL DANIEL	100.044	FISCAL DE CONTRATO
LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	200.0229	FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO
WANDERSON DO NASCIMENTO OURIQUE	100.533	GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATO

14.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

14.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.001.04.122.0001.2.155	CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 17	FONTES: 17
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.001.04.122.0066.2.364	CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 17	FONTES: 17

15.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- 15.2.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.2.4.** CND - Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 15.2.5.** Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 15.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

15.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome de MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.
- 15.6. Os pagamentos dos prêmios anuais serão efetuados em uma única parcela, após o registro do documento de cobrança ou aceitação dos serviços, o que ocorrer por último.
- 15.7. O fiscal do contrato somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 15.8. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMNF.
- 15.9. A PMNF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 19.2.2.1.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.2.2.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.2.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 19.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

19.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro.

20.2. A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;

20.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

- 20.4. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- 20.5. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no Município de Nova Friburgo, permanecem recolhidos em estacionamento privado.

Nova Friburgo, 30 de novembro de 2020.

Responsável pela elaboração:

Luiz Guilherme de Almeida Velloso.
Subsecretário de Manutenção de Veículos Leves e Pesados.
Matrícula: 200.0228

De acordo:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula: 199.456



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ (nome e matrícula do servidor) atesto que a empresa _____ através do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ em ____/____/_____, vistoriou os veículos da frota da PMNF, tomando ciência de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e/ou sobre a execução do objeto do contrato.

Assinatura do servidor

De acordo:

Assinatura do representante da empresa

Relação de Avarias Preexistentes por veículo:

(*) caso positivo, anexar fotos das avarias e/ou utilizar formulários próprios para a descrição e localização das avarias.

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	AVARIAS(*)	OBSERVAÇÃO